



LEI COMPLEMENTAR 078/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº074/2014, QUE PRORROGA PRAZO FIXADO NA LEI Nº 1.524/2012, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O ART. 1º DA Lei Complementar nº074, de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de julho de 2015, o prazo estabelecido como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Unidade Central de Controle Interno, previstos no art. 16, da Lei nº 1.524, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º-Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº074, de 25 de julho de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 06 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 06 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal